



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Resolução N. 05/2016 CCG/CCEN/UFPB

Regulamenta a atribuição de créditos em atividades consideradas como de Conteúdo Complementar Flexível, designado como Tópicos Especiais em Licenciatura em Geografia I e II. Resolução CONSEPE/UFPB N. 08/2016.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia, no uso de suas atribuições institucionais, resolve:

Art. 1º. A carga horária de conteúdos complementares flexíveis, prevista no Projeto Pedagógico do Curso, que corresponde a 08 créditos (120 horas/atividade) divididos em Tópicos Especiais I e II, respectivamente, deverá ser cumprida por meio de aproveitamento de atividades acadêmicas, a serem realizadas durante o período em que o aluno estiver vinculado ao Curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 2º. Os conteúdos complementares flexíveis a que se refere o artigo 1º constituem-se em conteúdos curriculares livres, como seminários, congressos, simpósios, colóquios, oficinas, e demais atividades correlatas, na área do Curso e afins, em forma de ações ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 3º. O aproveitamento de que trata o artigo 1º deverá ser requerido pelo aluno já a partir do primeiro período letivo, respeitando o prazo final segundo o calendário definido pela Coordenação do Curso.

Art. 4º. O aluno encaminhará junto a Coordenação do Curso a sua solicitação de aproveitamento das atividades acadêmicas, em conformidade com as seguintes exigências:

§ 1º. As atividades de ensino, pesquisa e extensão serão comprovadas por meio de certificação emitida pelo setor institucional responsável e/ou coordenador do projeto;

§ 2º. Participações em eventos serão comprovadas pela apresentação de:

- a) Certificado, ou documentos equivalentes, emitidos pela comissão de organização do evento;
- b) Formulário, nos moldes do Anexo 02, preenchido pelo aluno.

Art. 5º. A definição do número de créditos e respectiva carga horária, para cada tipo de evento, consta no Anexo 01 desta resolução.

§ 1º. As atividades não contempladas no Anexo 01 poderão ser consideradas e aproveitadas pelo aluno mediante aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 6º - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia, mediante requerimento do interessado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Licenciatura em Geografia.

COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO CENTRO DE
CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA,
em 22 de julho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Carlos Pinheiro', with a long horizontal stroke extending to the right.

Antonio Carlos Pinheiro
Presidente do Conselho